



JUSTIFICATIVAS

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com taxa de arbitragem desportiva da 1ª Copa Futuro de Futsal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para participação da Municipalidade em eventos esportivos .

Fornecedor : RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli - ME

Empenhos : 14560, 14868/2017.

Valor : R\$ 4.748,00

Avaré, 20 de Novembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

INEDITORIAIS

Importante

Fundação Regional Educacional de Avaré

Comunico aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes propostas, referente a Concorrência nº FREA-001/2017-CP, que estava marcada no dia 22/11/2017, foi adiada para **27/11/2017**.

Comissão de Licitação/FREA

DECRETOS

Decreto nº 5021, de 17 de novembro de 2017

(Altera a descrição do imóvel constante do artigo 1º do Decreto nº 4.041, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre garantia hipotecária de imóvel de propriedade de Marcelo Augusto Duarte Guazzelli e dá outras providências)

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento administrativo formulado pelo interessado Marcelo Augusto Duarte Guazzelli, no sentido de alterar a descrição do Lote 09 oferecido em garantia hipotecária das obras de infraestrutura urbana no desmembramento Chácara Santa Cecília II, matrícula 70873 do CRI Avaré;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município e constante do ofício nº SPT nº 092/2017 – krp;

Considerando a manifestação favorável da procuradora geral do município,

DECRETA:

Art. 1º – A descrição do imóvel – Lote 09, constante do artigo 1º do Decreto nº 4.041, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre garantia hipotecária de imóvel de propriedade de Marcelo Augusto Duarte Guazzelli, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Descrição do imóvel – Lote 9

Lote medindo 10,70m (dez metros e setenta centímetros) de frente em arco de raio = 11,00m (onze metros) para a Rua Joaquina Brandi Guazzelli, na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 51,17m (cinquenta e um metros e dezessete centímetros), confrontando com Área Verde, Nos fundos medindo 63,66m (Sessenta e três metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com Área Verde, do lado direito confrontando com lote 02, espólio de Oswaldo Fernandes medindo 52,45m (cinquenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) completando o fechamento na lateral direita medindo ainda 55,69m (cinquenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o lote 10, fechando assim com uma área de **3.342,41 m²** (três mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e um centímetros).

Art. 2º – Em virtude de débitos tributários que ensejaram o ajuizamento de processos cíveis, os quais obstam a regularização do parcelamento no Registro de Imóveis, nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Federal nº 6.766/79, a garantia hipotecária de que trata o artigo anterior será complementar ao parcelamento administrativo já efetuado no Município, objetivando a suficiência da garantia em juízo em relação as seguintes execuções fiscais em nome de Marcelo Augusto Duarte Guazzelli em trâmite no Serviço do Anexo Fiscal da Comarca de Avaré/SP, processos registrados sob nº 1504585-40.2016.8.26.0073, 1504586-25.2016.8.26.0073, 0007257-57.2000.8.26.0073 e 0502146-88.2007.8.26.0073.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de novembro de 2017

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito